



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**DECRETO N.º 024/2021.**

*"Declara situação de Emergência no Município de Jeremoabo em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências."*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso II, art. 81, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal de n.º 12.608/12, Lei Federal de n.º 13.979/2020, Decreto n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n.º 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 19.529 de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que a estabilização da doença em índices reduzidos e a tendência de queda percebida no ano de 2020 não se mantiveram e que os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm sido significativamente comprometidos em todas as regiões;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**  
**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75  
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.  
CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**CONSIDERANDO** que a redução de receitas se perpetua em razão da queda de arrecadação de tributos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

**CONSIDERANDO** o fato de que o Plano Municipal de Imunização se encontra em sua fase inicial e a grande maioria da população jeremoabense somente será imunizada no decorrer dos próximos meses;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município de Jeremoabo, prevista pelo Decreto Municipal n.º 025/2020, de 17 de março de 2020, que vigorará enquanto perdurar a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), editada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, limitada ao período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 4 de fevereiro de 2021.

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal